



**LEI Nº 025/05,**

**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA A DEMOLIR A TORRE ANTIGA DE  
RECEPÇÃO DE TV E LAVANDERIA PÚBLICA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

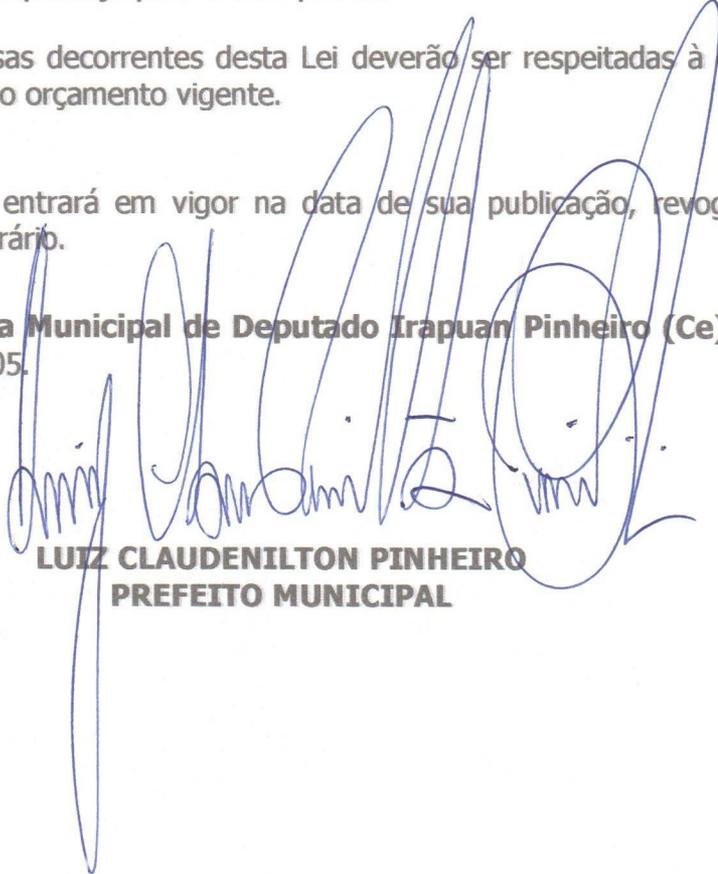
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do prédio da antiga torre de recepção dos canais de transmissão e lavanderia pública municipal.

**Art. 2º** - o espaço deixado pela demolição referida no Art. 10 desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar outra destinação ou permutar por outro terreno, desde que seja para o bem público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei deverão ser respeitadas à conta de dotação específica do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro (Ce), em 14 de novembro de 2005.**

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**